

<b>ATA DE REUNIÃO</b>	<b>Nº: 06/2022</b>
-----------------------	--------------------

Tema: Sistema e-Gestão		
<b>Local:</b> Hangouts – Gmail TRT5	<b>Data:</b> 03/06/2022	<b>Relator:</b> Railuze Saback
<b>Envolvidos</b>		
<b>Participantes</b>	<b>Empresa/Departamento</b>	<b>Assinatura</b>
ANGÉLICA DE MELLO FERREIRA	<b>COORDENADORA GRUPO GESTOR REGIONAL E-GESTÃO</b>	
RAILUZE BRANDÃO FONSECA SABACK	COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISA	
DANIELA RAMOS ALVES	COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISA	
CRISTIANE MENDES DE BARROS PESSÔA	COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISA	
FABIO ALMEIDA SANTANA	COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISA	
RENATA SANTANA FONSECA	COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISA	

<b>Objetivo</b>
Sugestão de melhoria no extrator de dados Pje/eGestão

<b>Assuntos Tratados</b>
--------------------------

**Após questionamento trazido por uma Magistrada em caso concreto (processo 561-44-2017-5-05-0493), conforme transcrito abaixo, a CESTP propõe à Coordenadora do Grupo Gestor Regional do e-Gestão o encaminhamento do mesmo ao Grupo de Trabalho Nacional:**

*“Aderindo às manifestações antecedentes, relato o impasse existente na tramitação do processo 0000561 44 2017 5 05 0493, processo que tramita na 3a. Vara do Tra-*

*balho de Ilhéus, Bahia ( vinculada ao TRT 5a Região) posto que o PJE até então não permite o retorno de fase.*

*Assim, o processo permanece com registro de que está na fase de execução.*

*Mas, concretamente, o processo não está nessa fase processual.*

*Explico melhor.*

*Houve o registro do trânsito em julgado do processo pelo C. TST que autorizou a baixa do processo para o início da execução.*

*Ocorre que, ao tempo da tramitação da execução, o TST requisitou o retorno do processo para julgamento de Recurso de Revista, reconhecendo o equívoco quando da emissão da certidão de trânsito em julgado.*

*Mas, ao tempo do cumprimento da ordem de requisição, e, assim, remessa dos autos para o TST, diante da inexistência da ferramenta no PJE para retorno da fase, o processo permanece contabilizando dados no e-gestão como pendente de baixa pela Unidade de 1º. Grau, impactando na contagem do prazo médio de duração do processo, não obstante não tenha sequer sob a responsabilidade do 1º. Grau.*

*Assim, solicito a solução de tal entrave.”*

Diante do exposto, o Grupo Gestor Regional sugere que seja realizado ajuste no extrator de dados do PJe de modo a contemplar no eGestao o retorno de fase que já é permitido no Sistema PJe